



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2017

(Do Sr. Victor Mendes)

Solicita a convocação do Senhor Fernando Coelho Filho – Ministro de Minas e Energia, a fim de prestar esclarecimentos sobre o recente Decreto Presidencial nº **9.147/2017, de 28 de agosto de 2017**, que revoga o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extinguiu a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso IV, do Regimento Interno e art. 50 da Constituição Federal, requiero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja convocado a comparecer a este órgão técnico, a realizar-se em data a ser agendada, o Ministro de Minas e Energia, **Sr. Fernando Coelho Filho**, a fim de prestar esclarecimentos sobre o recente Decreto Presidencial nº 9.147/2017, de 28 de agosto de 2017, que revoga o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extinguiu a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 28 de agosto, foi revogado o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que tinha por objetivo extinguir a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca para regulamentar a exploração mineral apenas na área onde não haja sobreposição com unidades de conservação, terras indígenas e faixa de fronteira. A área citada encontra-se no núcleo da Floresta Amazônica, aonde existem sete unidades de conservação, três de proteção integral (Estação Ecológica do Jari, Parque Nacional Montanhas do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tumucumaque e Reserva Biológica de Maicuru) e quatro de uso sustentável (Reserva Extrativista Rio Cajari, Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, Floresta Estadual do Amapá e Floresta Estadual do Paru); além de duas terras indígenas (Rio Paru d'Este e "Waiãpi").

Editado sucessivamente ao Decreto nº 9.142/2017 – cujo escopo restringia-se à extinção da reserva supramencionada, o novo ato normativo mantém a supressão da Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados, proibindo, nas áreas extintas onde haja sobreposição parcial com unidades de conservação da natureza ou com terras indígenas, o direito de exploração minerária. O Decreto em questão dá continuidade ao aproveitamento mineral em áreas desafetadas à proteção do meio ambiente, e em consequência, o conteúdo originário do Decreto Presidencial revogado.

Em apartada síntese, o novo Decreto Presidencial elenca regras mais rígidas de controle ambiental. No entanto, a preservação do meio ambiente exigirá reforço nas atividades de fiscalização estatais com o objetivo de mitigar os “efeitos reflexos” da atividade minerária (fluxo de pessoas estranhas à região, desmatamento, promoção de obras de infraestrutura etc.).

Diante do acima exposto, julgamos fundamental que o Ministro de Minas e Energia compareça a este órgão técnico, de forma a esclarecer os recentes acontecimentos, medidas já tomadas ou que pretende tomar, assim como as consequências do Decreto Presidencial mencionado no ecossistema brasileiro.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2017.

Deputado Victor Mendes
(PSD/MA)